



Figura 1 - logotipo do sistema integrado

MANUAL CVIS

PORCELANAS DA COSTA VERDE, S.A.

CAMPO DE APLICAÇÃO, ÂMBITO E FRONTEIRA

Página 2 e 3

CAMPO DE APLICAÇÃO

O Sistema de Gestão Integrado da Costa Verde (CVIS) está implementado de acordo com os requisitos das normas ISO 9001 (Sistemas de Gestão da Qualidade), ISO 14001: (Sistemas de Gestão Ambiental), NP 4397 / OHSAS 18001 (Sistemas de Gestão da Segurança e Saúde no Trabalho), SA 8000 (Responsabilidade Social), ISO 50001 (Sistema de Gestão de Energia) e NP 4457 (Investigação Desenvolvimento e Inovação).

ÂMBITO

Âmbito CVIS: Produção e Comercialização de artigos de porcelana para uso doméstico e de hotel.

Âmbito IDI: Investigação, Desenvolvimento e Inovação de artigos de porcelana para uso doméstico e de hotel, bem como de processos, organizacional e de marketing.

Aplica-se a todos os processos da empresa, bem como a todas as atividades, produtos, serviços e meios (incluindo a frota) da empresa, que possam ter impacto no ambiente e riscos para os trabalhadores, clientes e demais partes interessadas. Aplica-se aos aspetos ambientais, energéticos e riscos de segurança que a organização pode controlar e sobre os quais se presume que tenha influência.

Fronteira (ISO 50001): Instalações fabris e escritórios situados na zona industrial de Vagos.

Na Costa Verde, para além de se cumprirem as especificações regulamentares e de cliente, são produzidos de acordo com as exigências ambientais e energéticas de segurança e de responsabilidade social e de Inovação, com vista ao desenvolvimento sustentável da sua atividade industrial e ao mesmo tempo contribuindo para bem-estar e segurança dos colaboradores e outras partes interessadas.

Os resultados do CVIS, divulgados interna e externamente sempre que necessário às partes interessadas, servem como base para a melhoria contínua.

CÓDIGO DE ÉTICA

(artigo 4º Compromisso Social, artigo 5º Política CVIS)

Página 4 a 17

CÓDIGO DE ÉTICA

Disclaimer Linguagem Inclusiva

Optámos por prescindir das referências de desagregação por género, ignorando aquela que é considerada uma boa prática, a utilização da linguagem inclusiva, dada a extensão dos conteúdos neste documento. Entendemos que as preocupações neste âmbito estão refletidas nos nossos valores, sendo do conhecimento de todas as nossas partes interessada

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DA GESTÃO DE TOPO

A Gestão das Porcelanas Costa Verde, nos seus vários níveis organizacionais, assume de forma explícita o compromisso face a objetivos e práticas éticas, integrando-o na Política de Sustentabilidade organizacional, respeitando-o e fazendo-o respeitar.

MISSÃO

Ser inovadora, proactiva e flexível na criação de produtos e serviços que excedam as expectativas, tendo sempre em vista a superação da satisfação dos seus clientes e acionistas no respeito pela envolvente interna e externa da organização.

VISÃO

Ser líderes de mercado no segmento da Hotelaria e, simultaneamente, uma referência como empresa socialmente responsável e inovadora.

VALORES

1. Empenho e Dedicção
2. Flexibilidade
3. Justiça e Honestidade
4. Respeito pelo outro e pelo ambiente
5. Cooperação e Espírito de Equipa
6. Gratidão

PARTES INTERESSADAS

INTERNAS

Acionistas
Colaboradores
Representantes dos Colaboradores

EXTERNAS

Cientes
Ambiente
Comunidade local
Fornecedores
Sindicatos Administração central e local
Organizações parceiras
Associações empresariais e Centros Tecnológicos
Estabelecimentos de ensino e de investigação

OBJETIVO - ARTIGO 1º

O presente código estabelece objetivos de carácter ético. Sendo uma declaração de valores e princípios base da empresa, tem como principal objetivo reger o comportamento de colaboradores e apoiá-los na tomada de decisão e na informação de outras partes interessadas, de acordo com a cultura da empresa. Assim, será possível consolidar relações de confiança com as diversas partes interessadas.

CAMPO/ÂMBITO DE APLICAÇÃO - ARTIGO 2º

Aplica-se o presente código a toda a empresa, bem como pessoas e entidades que colaborem com a mesma num vínculo externo.

SUBSIDIARIDADE - ARTIGO 3º

O presente Código de Ética obedece ao princípio da subsidiariedade, ou seja, a sua observância não impede a aplicação simultânea das regras deontológicas de grupos profissionais específicos nem dos códigos sectoriais aplicáveis.

COMPROMISSO SOCIAL - ARTIGO 4º

A Porcelanas da Costa Verde tem consciência da importância do seu desempenho social e ambiental para as partes interessadas (*stakeholders*). Neste sentido, comunica os seguintes compromissos sociais, em linha com o seu Código de Ética e os requisitos da Norma Internacional de Responsabilidade Social, SA8000:

- Não pratica e repudia o trabalho infantil, tendo estabelecido procedimentos para a reparação do mesmo.
- Não admite nem apoia trabalho forçado.

- Não tolera práticas discriminatórias na admissão, na remuneração, na promoção, no acesso à formação, no despedimento ou na reforma com base na raça, classe social, religião, género, deficiência, orientação sexual, nacionalidade, afiliação política, sindical, associativa, idade ou de qualquer outra base discriminatória.
 - Trata com respeito e dignidade todos os seus colaboradores.
- Proporciona às suas pessoas boas condições de trabalho nomeadamente no que diz respeito à segurança e saúde no trabalho.
- Procura assumir práticas para além do que está previsto na legislação ao nível da remuneração, horário de trabalho e Formação Profissional.
 - Respeita a liberdade de associativismo e direito à negociação coletiva.
 - Promove estes princípios junto das suas partes interessadas, nomeadamente através de assegurar o cumprimento destes compromissos sociais junto de fornecedores e subfornecedores, dentro da sua esfera de controlo ou influência.
 - Respeita a legislação em vigor assim como todos os regulamentos internacionais, nomeadamente as convenções da OIT e Declaração Universal dos Direitos do Homem, encontrando-se este compromisso na política da empresa, acessível a todos os funcionários e extensiva a seus fornecedores e parceiros.

Com base nestes compromissos, a Porcelanas da Costa Verde avalia periodicamente e adota medidas que acredita necessárias para melhorar continuamente o seu desempenho social. Caso seja constatada alguma violação dos princípios acima enumerados, a empresa assume o compromisso de remediar a mesma, através de ações corretivas ou preventivas em conjunto com os demais envolvidos.

POLÍTICA CVIS- ARTIGO 5º

A *Porcelanas da Costa Verde* está empenhada no desenvolvimento sustentável da sua atividade industrial e encara a gestão ambiental, energética, da inovação e compromissos sociais como fazendo parte da gestão integrada comprometendo-se a:

- Apostar na constante evolução tecnológica, organizacional e de mercado, inovando continuamente por forma a melhor satisfazer os seus colaboradores, clientes, acionistas e demais partes interessadas.
- Proteger as pessoas e as instalações através da melhoria das condições de trabalho dos seus colaboradores
- Recusar o trabalho infantil, valorizar a liberdade na relação de trabalho, a liberdade de associação e representação e a igualdade de oportunidades.
- Estimular a criatividade e promover a valorização dos colaboradores, apoiando e desenvolvendo as suas competências nas diversas áreas de atuação, nomeadamente na gestão do conhecimento, qualificação e motivação.
- Manter relações éticas pautadas por princípios de verdade e transparência com todas as partes interessadas, incentivando a comunicação e a participação através da auscultação das necessidades das mesmas, no sentido de promover a melhoria contínua numa ótica de sustentabilidade.
- Cumprir a legislação, normas, regulamentos e outros requisitos aplicáveis que a organização subscreva.

Adotar medidas no sentido da:

- Racionalização de recursos (hídricos, energéticos e matérias-primas etc.).
- Redução contínua do impacte ambiental das atividades, com a minimização de emissões (gasosas, líquidas e sólidas).
- Utilização das melhores técnicas disponíveis e economicamente viáveis, com vista à prevenção e redução do impacte ambiental e à eficiência energética no uso e consumo de energia).

- Promoção de critérios de gestão energética, na conceção e aquisição de produtos e serviços, orientados para a melhoria do desempenho energético.
- Melhoria das condições de higiene, saúde, segurança e proteção no trabalho.
- Eliminação dos perigos que estejam subjacentes a todas as atividades, sempre que possível.
- Apostar na prevenção de lesões, ferimentos ou danos.
- Preservação da integridade dos equipamentos produtivos através da adequada inspeção, controlo e técnicas mais aconselhadas de manutenção, de forma a diminuir os riscos de acidentes.
- Implementar, executar e rever a política da empresa e assegurar a disponibilidade de informação e de todos os recursos necessários para atingir os objetivos e metas, colocando em prática as intenções aqui mencionadas obtendo uma melhoria contínua da eficácia do sistema.
- Divulgar e comunicar interna e externamente esta política, assegurando o recurso a uma cadeia de fornecimento que partilhe os mesmos valores.

GOVERNO DA ORGANIZAÇÃO - ARTIGO 6º

O exercício de funções da gestão deve ser desenvolvido com:



O objetivo da Gestão de Topo é o de, através da atividade da empresa, na satisfação das partes envolvidas, contribuir também para a/o:



CONTRIBUIÇÃO PARA A SOCIEDADE - ARTIGO 7º

A nossa conduta enquanto indústrias estará sempre de acordo com os objetivos básicos da Gestão, cumprindo fielmente as nossas responsabilidades para com a comunidade.

JUSTIÇA E HONESTIDADE - ARTIGO 8º

Seremos sempre justos e honestos em todos os nossos contratos de negócio e comportamento pessoal. Não importa quanto talento e conhecimento podemos ter, sem a integridade pessoal, não podemos nem ganhar o respeito dos outros, nem melhorar o nosso próprio respeito.

COOPERAÇÃO E ESPÍRITO DE EQUIPA - ARTIGO 9º

Juntaremos todas as nossas capacidades para atingir os nossos resultados partilhados. Não importa o quão talentosos somos como indivíduos, mas sem Espírito de Cooperação e Equipa, seremos apenas uma empresa vulgar. Assim, os colaboradores devem contribuir para a criação e a manutenção de um bom clima de trabalho, cimentando a unidade, mormente através de colaboração e cooperação mútuas.

ESFORÇO INCANSÁVEL PARA A MELHORIA - ARTIGO 10º

Lutaremos constantemente para melhorar a nossa capacidade de contribuir para a sociedade através da atividade da nossa Empresa. Só com este esforço incansável, podemos cumprir o nosso objetivo básico da gestão, alcançar a prosperidade num ambiente de paz.

CORTESIA E HUMILDADE - ARTIGO 11º

Seremos sempre cordiais e modestos, respeitando os direitos e necessidades dos outros, a fim de reforçar as relações sociais saudáveis e melhorar a qualidade de vida nas nossas comunidades.

FLEXIBILIDADE - ARTIGO 12º

Todo o nosso pensamento e comportamento será continuamente adaptado às condições em constante mudança, tendo o cuidado de agir em harmonia com a natureza para garantir o progresso e o sucesso do nosso empreendimento.

GRATIDÃO - ARTIGO 13º

Agiremos com um sentimento de gratidão para todos os que conosco colaboram, confiantes de que esta atitude é uma fonte de vitalidade, permitindo-nos em conjunto superar os obstáculos que encontraremos.

RESPEITO PELOS DIREITOS HUMANOS - ARTIGO 14º

A Costa Verde (CV) reconhece e respeita os direitos humanos como princípios fundamentais das pessoas seguindo os princípios das Convenções, Tratados e iniciativas internacionais como a Declaração Universal dos Direitos Humanos das Nações Unidas, a Organização Internacional do Trabalho e o *Pacto Global*, aplicando estes princípios na sua relação com todos os seus parceiros. A CV nunca empregará mão-de-obra infantil nem pactuará com tais práticas.

LIBERDADE SINDICAL E DIREITO À NEGOCIAÇÃO COLETIVA - ARTIGO 15º

A CV respeita o direito de todos os funcionários de se associarem a sindicatos de trabalhadores ou outras organizações de trabalhadores. Neste sentido, não interferirá com o estabelecimento ou gestão de tais organizações ou com a sua negociação coletiva.

RESPEITO PELAS LEIS E REGULAMENTOS - ARTIGO 16º

A CV e os seus colaboradores comprometem-se a cumprir escrupulosamente e a fazer cumprir as leis, regulamentos e contratos coletivos de trabalho aplicáveis ao sector, nomeadamente no que concerne os horários de trabalho, remuneração e higiene e segurança no trabalho, bem como reportar quaisquer não conformidades verificadas. Esta atuação vai além das leis vigentes com a existência de um Sistema de Gestão Integrado certificado.

NÃO DISCRIMINAÇÃO E IGUALDADE DE OPORTUNIDADES - ARTIGO 17º

A CV promove o respeito pela igualdade de oportunidades para todos os seus colaboradores e potenciais colaboradores. Todas as suas práticas, políticas e procedimentos laborais estão orientadas no sentido de impedir a discriminação e o tratamento diferenciado em função de raça, género, orientação sexual, credo, estado civil, deficiência física, orientação política ou de opiniões de outra natureza, origem étnica ou social, naturalidade ou associação sindical.

RELAÇÕES INTERPESSOAIS - ARTIGO 18º

Os colaboradores devem pautar as suas relações recíprocas por um tratamento cordial, respeitoso e profissional.

Os colaboradores devem apresentar-se condignamente no seu local de trabalho e desenvolver a sua atividade com zelo, espírito de iniciativa e integridade indo de encontro às regras básicas para o bom funcionamento e organização da CV, transcritas no Manual de Acolhimento da Empresa.

Não são admissíveis comportamentos que prejudiquem a reputação de colegas, nomeadamente através de julgamentos preconceituosos, rumores ou informações não fundamentadas.

RESPONSABILIDADE SOCIAL E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL -

ARTIGO 19º

A responsabilidade social da empresa é entendida como a contribuição do negócio para o desenvolvimento sustentável por via de uma gestão proactiva dos impactos ambientais, sociais e económicos das respetivas atividades.

A CV assume uma participação ativa junto das comunidades onde desenvolve as suas atividades de forma a contribuir para o seu progresso e bem-estar e qualidade de vida.

Para uma melhor qualidade de vida dos seus colaboradores e sociedade envolvente, a CV contribui para a preservação do meio envolvente e recursos não regeneráveis.

INTEGRIDADE E TRANSPARÊNCIA - ARTIGO 20º

Partilhamos os princípios explícitos no Pacto Global das Nações Unidas que pauta o desenvolvimento da sua atividade por práticas transparentes, íntegras e solidárias com todas as partes interessadas e espera a mesma atitude dos seus parceiros.

CLAÚSULAS GERAIS

DEVER DE COMUNICAÇÃO DE IRREGULARIDADE - ARTIGO 21º

Os colaboradores das Porcelanas da Costa Verde devem comunicar de imediato à Secção de Pessoal ou a qualquer membro da Administração, quaisquer factos de que tenham conhecimento no exercício das suas funções quando os mesmos indiciem uma prática irregular suscetível de colocar em risco o funcionamento ou a boa imagem da empresa.

ACEITAÇÃO DO CÓDIGO - ARTIGO 22º

Os colaboradores subscrevem, quando iniciam funções, uma declaração de adesão ao presente código.

DIVULGAÇÃO E CUMPRIMENTO - ARTIGO 23º

O presente código é entregue aos colaboradores aquando da sua admissão, o código é ainda disponibilizado no *site*, e afixado no painel informativo.

Todos os colaboradores reconhecem que a violação do Código quebra a confiança com a Porcelanas da Costa Verde e com as suas partes interessadas, expondo-os a ações disciplinares individuais, rescisão contratual ou até responsabilidades judiciais.

MELHORIA CONTÍNUA E REVISÃO DO CÓDIGO - ARTIGO 24º

O presente código poderá ser revisto a qualquer momento, sem periodicidade definida. Se este for revisto, deverá ser validado pela administração e todos os colaboradores serão informados da alteração. Em termos de monitorização do desempenho ético na organização, serão analisados os indicadores extraídos da avaliação de satisfação às partes interessadas.

ENTRADA EM VIGOR E VALIDADE - ARTIGO 25º

O presente Código entra em vigor a dia 07 de junho de 2016 e terá uma duração indeterminada, até indicação expressa em contrário.

Com base na Política CVIS, a Administração estabelece objetivos e metas anuais mensuráveis, com vista à melhoria contínua. Estes objetivos são divulgados e acompanhados pela organização.

HISTÓRICO DE ALTERAÇÕES

Edição	Data	Alteração Efetuada	Página
0	10/2007	Reformulação da apresentação do manual – Parte 3. E atualização do organigrama, adição do código ética.	Todas
1	07/2008	Reformulação da apresentação do manual – Parte 3. E modificação do organigrama.	6
2	11/2009	Modificação do organigrama. Adição na política comum o apostar na prevenção de lesões, ferimentos ou danos.	Todas
3	03/2010	Atualização do organigrama.	6
4	10/2010	Atualização do organigrama, adequação do código de ética aos requisitos de igualdade de oportunidade.	Todas
5	04/2011	Atualização do organigrama.	6
6	11/2011	Atualização do código de ética	Todas
7	11/2012	Atualização do código de ética	Todas
8	10/2013	Adição do artigo Compromisso Social	3
9	01/2015	Atualização do código de ética.	Todas
10	09/2015	Atualização dos artigos 5º, 16º, 20º e 25º do código de ética.	4,5,6,7 e 8.
0	05/2016	Reestruturação completa do manual, passagem para o sistema integrado CVIS, inclusão do IDI na política do acordo com a norma NP 4457, alteração dos códigos MGS 3 para MCVIS 0.1. Eliminação das partes dos Manual do Sistema MGS 1, MGS 2, MGS 6)	Todas
1	06/2016	Explicitação do âmbito CVIS	1